



RELATÓRIO

PROCESSO: 00058.518815/2017-31

INTERESSADO: CONCESSIONARIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE CAMPINAS - VIRACOPOS

RELATOR: JULIANO ALCÂNTARA NOMAN

1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. Trata-se da análise de petição apresentada pela Concessionária Aeroportos Brasil Viracopos S/A, após esaurida a esfera administrativa, com fundamento na alínea “a” do inciso XXXIV do art. 5º da Constituição Federal e no art. 53 da Lei nº 9.784/99, pela qual pede reconsideração da decisão proferida, em 9 de janeiro de 2018, na 1ª Reunião Deliberativa da Diretoria da ANAC.

1.2. No mencionado documento, a Concessionária sustenta, em síntese, a ocorrência de alegado fato novo consistente na iminência de regulamentação do procedimento de relicitação previsto na Lei nº 13.448/2017, em razão de notícia veiculada nos sítios eletrônicos "Correio Conectado" e "Notícias de Campinas" de que o Excelentíssimo Ministro dos Transportes, Portos e Aviação Civil – MPTA teria assinado o texto de Decreto regulamentador. Ademais, a Concessionária reitera os argumentos já enfrentados nos autos acerca de suposta desproporcionalidade na adoção de medidas destinadas à imediata satisfação do crédito. Afirmar, ainda, que o interesse público presente no recolhimento dos valores em questão deveria ser corroborado por manifestação do MPTA, enquanto gestor dos recursos do Fundo Nacional de Aviação Civil – FNAC.

1.3. Em seu pedido, a Concessionária requer que seja concedido efeito suspensivo à petição, bem como a reconsideração da decisão proferida pela Diretoria da Agência para que seja suspensa a cobrança da contribuição variável em comento até que haja posicionamento acerca do pedido de qualificação do empreendimento para fins de relicitação e, subsidiariamente, requer a suspensão do processo administrativo até que a “conta outorga da Concessionária seja desbloqueada pelos financiadores”.

1.4. Os presentes autos foram recebidos em 9 de fevereiro de 2018 para relatoria deste Diretor, estando instruídos com os elementos necessários à apreciação do Colegiado.

É o relatório.

Juliano Alcântara Noman

Diretor



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Alcântara Noman, Diretor**, em 23/02/2018, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **1530319** e o código CRC **C7A3A6D2**.

